

critérios e normas para orientar o processo eleitoral dos representantes do CESAU; 5. Que, atualmente, o Regimento Interno do CESAU encontra-se em processo de revisão e, a urgência de normatização 6. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 470ª Reunião Ordinária realizada em 13 de agosto de 2018: RESOLVE 1. Criar a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde, composto por conselheiros e Técnicos do Cesaau, com o objetivo de estabelecer critérios e normas para orientar e acompanhar o processo eleitoral. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, Fortaleza, 13 de agosto 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIAGERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº70/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e do Sistema Único de Saúde – SUS e da Execução da Política Estadual de Saúde; 2. Considerando o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº8.080/90; 3. A Lei Complementar Nº141/2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. O Processo Nº5930719/2018/SESA - Relatório do 1º Quadrimestre da SESA (Janeiro/Abril/2018); 5. O Parecer Técnico/Recomendação nº 28/2018 de 11.09.2018, das Câmaras Técnicas do CESAU: de Orçamento e Finanças – CTOF/ CESAU e de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS/CANOAS; 6. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 471ª Reunião Ordinária realizada dias 17 e 18 de setembro de 2018: RESOLVE 1. APROVAR o Relatório Quadrimestral (JAN-ABR/2018) dos Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Fortaleza- Ce, destinados a complementar a cobertura das despesas necessárias à operacionalização dos Sistemas de Apoio e Logística da Rede de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIAGERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº71/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará -CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e do Sistema Único de Saúde – SUS e da Execução da Política Estadual de Saúde; 2. Considerando o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. A Lei Complementar Nº141/2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. A Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017(DOU nº 190, de 03/10/2017), trata da “Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde”; 5. A análise da primeira versão, onde foi verificado que, de um modo geral, a PAS 2018 carece atenção no preenchimento das informações no formato que já é praticado no processo de planejamento do SUS e em conformidade com a legislação vigente, de forma a conter o detalhamento das ações e serviços de saúde, a quantificação das metas para o ano, os indicadores correlacionando-os com a estimativa de recursos orçamentário/financeiro. 6. O Parecer Técnico/Recomendação nº 30/2018, de 11.09.2018, das Câmaras Técnicas do CESAU: de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAU e de Acompanhamento da Regionalização da

Assistência no SUS/CANOAS; 7. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 471ª Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018, RESOLVE 1. APROVAR, com ressalva, a Programação Anual de Saúde – PAS/2018 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Rever o fluxo de transmissão de informação dentro da estrutura da Secretária da Saúde do Estado do Ceará, em virtude da demora de informações solicitadas e respondidas pelas áreas técnicas o que dificulta a agilidade de realizar a apreciação do PAS 2018. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIAGERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº72/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 471ª Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018, RESOLVE, 1) Emposar os representantes de entidades, como membros do CESAU, conforme abaixo descrito, 1.1) Comunidades Indígenas do Estado do Ceará: - Suplente: Rosimeire Dantas da Silva - vigência do mandato – até 13.03.2019 (complemenando o mandato de Maria de Lourdes da Conceição); 1.2) Secretaria das Cidades do Estado do Ceará: - Titular: Edward Jenner Magalhães Diógenes - vigência do mandato - até 26.02.2020 (complemenando o 1º mandato de Rebeca Santos Lima de Wilson); 1.3. Federação de Entidades de Bairros e Favelas FBFF e Central de Movimentos Populares -CMP - Titular: Davyane Farias Correia - Recondução - vigência do mandato - 17.09.2018 a 17.09.2020. - Suplente: Francisca Cláudia Pires de Sousa Nonato - vigência do mandato - 17.09.2018 a 17.09.2020 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIAGERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº73/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 471ª Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018. RESOLVE 1. APROVAR as Atas das suas seguintes Reuniões: - 466ª Reunião Ordinária realizada em 14 de maio de 2018; - 467ª Reunião Ordinária realizada em 18 e 19 de junho de 2018; - 468ª Reunião Extraordinária realizada em 05 de julho de 2018; - 469ª Reunião Ordinária realizada em 09 e 10 de julho de 2018 - 470ª Reunião Ordinária realizada em 13 e 14 de agosto de 2018 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam Revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIAGERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº74/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 471ª Reunião Ordinária



realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018, RESOLVE, 1) Empossar a representante do Ministério da Saúde – MS na condição de: Titular: Sônia Maria Vieira de Sousa - vigência do mandato - até 18.09.2019. - (complemando o mandato de Mirtes Brito de Oliveira) 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 18 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIAGERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº75/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº13.331/03, Nº13.959/2007, Nº15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. As Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, 3. As Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº13.331/03 e Nº13.959/2007 de criação e reformulação do Cesau; 4. A Portaria nº 2.728/GM de 11 de novembro de 2009 que dispõe sobre a RENAST e dá outras providências 5. A Portaria nº 1.823/GM de 23 de agosto de 2012 que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 6. A Recomendação Nº06/2018, da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente, exarada em reunião conjunta no dia 10 de setembro de 2018; 7. A deliberação em sua 471ª Reunião Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de setembro de 2018, RESOLVE, 1. Aprovar a Recomendação Nº06/2018, da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente, proferida em reunião conjunta no dia 10 de setembro de 2018, para que o Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente - NUA/ST/COPAS/SESA, em observância a Portaria nº 1.823/2012/GM: 1.1. Coordene em âmbito Estadual a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 1.2. Conduza as negociações nas instâncias estaduais do SUS, visando inserir ações, metas e indicadores de saúde do trabalhador no Plano Estadual de Saúde e Programação Anual de Saúde, a partir de planejamento estratégico que considere a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 1.3 Pactue e aloque recursos orçamentários e financeiros, para implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, pactuados nas instâncias de gestão e aprovados no Conselho Estadual de Saúde; 1.4. Execute as determinações contidas na Portaria Portaria nº 1.823/2012/GM: 2. Que o CEREST Estadual Manoel Jacaré: 2.1. Seja Unidade de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com sua estrutura física adequada para o funcionamento a contento e com a garantia de atendimento aos trabalhadores e trabalhadoras no âmbito de sua competência e abrangência. 2.2. Tenha sua Programação Anual, com ações e recursos financeiros e valores definidos, conforme o repasse pelo Ministério da Saúde (R\$ 480.000 anual). 2.3. Apresente seu Relatório de Gestão (quadrimestralmente) à Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/CISTT/CESAU e, 2.4. Tenha sua equipe de no mínimo 15 profissionais, conforme Manual de Gerenciamento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador: 5 profissionais de nível médio, 10 profissionais de nível superior. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 17 de setembro de 2018.

Pedro Alves de Araújo Filho
PRESIDENTE
Reginaldo Alves das Chagas
VICE-PRESIDENTE
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira
SECRETÁRIAGERAL
José Cardoso Mendes
SECRETÁRIO ADJUNTO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1124/2018

O Secretário Adjunto da Saúde do Estado do Ceará – SESA, MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, RG nº 55482182 SSP/CE e CPF nº 235.944.703-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 1124/2018, Processo VIPROC nº 4878624/2018, que tem por objeto “O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição (dieta enteral infantil), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3,05	R\$ 120.981,30
3		R\$ 0,5341	R\$ 862.197,63
5		R\$ 0,1041	R\$ 202.058,10
13		R\$ 0,06	R\$ 103.196,28
2	ROBERTO CORETTI - ME	R\$ 3,05	R\$ 40.327,10
4		R\$ 0,5341	R\$ 287.399,21
6		R\$ 0,1259	R\$ 81.457,30
9		R\$ 0,017	R\$ 32.832,44
12		R\$ 0,0194	R\$ 39.502,28
14		R\$ 0,625	R\$ 35.832,00
7	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 0,057	R\$ 141.678,63
15		R\$ 0,064	R\$ 237.792,00
8	PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO - ME	R\$ 0,114	R\$ 94.452,42
11		R\$ 0,182	R\$ 149.149,00
16		R\$ 0,0959	R\$ 118.772,15
10	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,1524	R\$ 374.675,40
VALOR GLOBAL			R\$ 2.922.303,24

Fortaleza/CE, 09 de novembro de 2018.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 219, Fortaleza, 26 de novembro de 2018, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº846/2018. **Onde se lê:** ITEM: 07 - DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALORICA, ENRIQUECIDA COM TAURINA, CARNITINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 320 MOSM/L, PARA CRIANÇAS DE ATE 10 ANOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota principal de 75 %); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 2.485.590; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,57; **Leia-se:** ITEM: 07 - DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALORICA, ENRIQUECIDA COM TAURINA, CARNITINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 320 MOSM/L, PARA CRIANÇAS DE ATE 10 ANOS, UNIDADE 1.0 MILILITRO (Cota principal de 75 %); UNIDADE: MILILITRO; QUANT: 2.485.590; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0570; SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, 26 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

